



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 338, DE 01 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programação discriminada:

10.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0010.1075–Aquisição de Patrulha Mecanizada		
110101 – Recursos Ordinário		
4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
520201 – Outros Convênios Capital União		
4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente	R\$	195.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 01 de março de 2013.


JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito